

DECRETO Nº 13.432, DE 06 DE MARÇO DE 2024**ALTERA AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS E DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão:

DE:			
16.1.2	Coordenação Técnica de Interlocação Comunitária	CT	SUPJ.CTICO
PARA:			
1.4.2.1	Coordenação Técnica de Interlocação Comunitária do PCA	CT	SGRI.CTICO

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo 1º do presente Decreto:

I - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INTERLOCAÇÃO COMUNITÁRIA DO PCA

Competência:

DECRETO Nº 13.432, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Coordenar as ações junto às comunidades, gerar diagnósticos das demandas a partir das escutas realizadas nas comunidades, manter o Diretor de Gestão informado quanto às ações e atividades e demandas produzidas, a fim de criar condições necessárias para execução, em tempo hábil, das ações pertinentes a obtenção dos resultados.

Atribuições:

1. Assessorar o Diretor de Gestão em suas atribuições, assim como em reuniões e ações nas comunidades, sempre que necessário;
2. Receber e acompanhar, até a sua realização, as solicitações das comunidades, oriundas das escutas realizadas nas ações;
3. Manter atualizados os dados e contatos dos líderes comunitários;
4. Promover ações que aproximem as comunidades e o poder público municipal, visando promover maior participação social;
5. Coordenar atividades, eventos e mobilizações sociais, acompanhar implantação e execução das políticas públicas nas comunidades do município;
6. Organizar e manter atualizada a agenda do Programa;
7. Receber, encaminhar e registrar documentos dirigidos ao setor;
8. Digitar ofícios, memorandos, e outros documentos para atender a rotina administrativa do setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1855 Págs.: 05 e 06 Data: 08/03/2024

Errata publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1856 Págs.: 05 e 06 Data: 11/03/2024

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813